Ofício nº 29/2023/GAB

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência a **Mensagem,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, ***"Homologa o Decreto Municipal nº 112/2023 que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a ampliação do cemitério público municipal e dá outras providências"***, ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação necessária.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 15 de março de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Excelentíssimo Senhor
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***"Homologa o Decreto Municipal nº 112/2023 que declarou de utilidade pública 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências".***

A desapropriação supramencionada tem como finalidade específica **a ampliação do cemitério do Povoado Rio das Pedras**, Município de Itabaiana/SE, através de recursos próprios do município.

Diante do interesse público existente, justifica-se que haja a implementação, segundo o Laudo de Avaliação, adequa-se às necessidades da Administração Pública, bem como da população do bairro/povoado.

Pretende-se com a homologação do Decreto nº 112/2023 que a propriedade particular passe a fazer parte do acervo público municipal.

Ademais, como parte integrante do referido projeto, estamos encaminhando o Decreto Municipal nº 112/2023, com anexos que declarou o terreno de utilidade pública.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 34 /2023
15 DE MARÇO DE 2023

"Homologa o Decreto Municipal nº 112/2023 que declarou de utilidade pública 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a ampliação do cemitério público municipal, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, situado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, de propriedade do Sr. José Albertino Santos Fontes, RG: 1.299.391 SSP/SE, CPF: 954.287.395-68, medindo 15,00 (quinze) metros de largura e 24,00 (vinte e quatro) metros de cumprimento, com área total a ser desapropriada de 360,00 m², com registro de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias no 2º Cartório de notas do município de Itabaiana, Livro: 695, folhas: 144 e 145, ato 5208, lavrado em 11/01/2023, sendo a referida propriedade adquirida através de escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias, lavrada no 2º Cartório de notas do município de Itabaiana, livro 626, folhas 05/06, em 17 de Setembro de 2020, recibo datado em 27 de novembro de 2013, compra esta feita a Sra. Gilvânia Oliveira dos Santos e Maria Aparecida Santos, tendo como finalidade específica a ampliação do cemitério do Povoado Rio das Pedras, município de Itabaiana/SE.

Parágrafo único. O valor da indenização pela desapropriação, nos termos do *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. Fica homologado o Decreto Municipal nº 112/2023, de 09 de março de 2023, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, consoante especificações trazidas no anexo à esta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a desapropriação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com recursos próprios do município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

I. Todas as despesas legais, por ventura existentes, decorrentes da escrituração e impostos relativos à transmissão e regularização do bem correrão por conta do Município expropriante;

II. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária de que trata o *caput* deste artigo;

III. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor da transação para proceder à indenização do(a) proprietário(a) do terreno.

Art. 4º. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *caput* do art. 1º desta Lei, fica reconhecida a urgência.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Município de Itabaiana tomar todas as providências judiciais, extrajudiciais e administrativas necessárias à efetivação da incorporação do imóvel ao patrimônio do Município de Itabaiana/SE.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 15 de março de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

ERRATA
DECRETO Nº 110/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município publicou Decreto nº 110/2023 conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda que utilizou o mesmo número;

Considerando que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

Considerando a necessidade de correção da numeração para fins de não haver decretos com numeração duplicada e consequentes confusões e eventuais prejuízos;

Considerando a possibilidade da administração rever seus atos, não havendo, no caso, qualquer prejuízo no caso específico;

Assim, **REPUBLICA-SE** o DECRETO nº 110/2023 que "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a ampliação do cemitério público municipal e dá outras providências"." que, nesta oportunidade, com a referida errata e retificação, **passa a ter o nº 112/2023**, mantendo-se os seus termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Por fim, registre-se que o Decreto nº 110/2023 emitido pelo Município através da Secretaria Municipal de Fazenda continua vigente, em seus termos, sem alterações.

Itabaiana/SE, 09 de março de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 112/2023
DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a ampliação do cemitério público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso da suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que a propriedade objeto da desapropriação se dará em razão da necessidade da ampliação do cemitério do Povoado Rio das Pedras, município de Itabaiana/SE, através de recursos próprio do município de Itabaiana/SE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, situado na Rua "E", loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, de propriedade do Sr. José Albertino Santos Fontes, RG: 1.299.391 SSP/SE, CPF: 954.287.395-68, medindo 15,00 (quinze) metros de largura e 24,00 (vinte e quatro) metros de cumprimento, com área total a ser desapropriada de 360,00 m², com registro de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias no 2º Cartório de notas do município de Itabaiana, Livro: 695, folhas: 144 e 145, ato 5208, lavrado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

em 11/01/2023, sendo a referida propriedade adquirida através de escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias, lavrada no 2º Cartório de notas do município de Itabaiana, livro 626, folhas 05/06, em 17 de Setembro de 2020, recibo datado em 27 de novembro de 2013, compra esta feita a Sra. Gilvânia Oliveira dos Santos e Maria Aparecida Santos.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a ampliação do cemitério do Povoado Rio das Pedras, município de Itabaiana/SE, e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Art. 3º - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *"caput"* do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da ampliação do cemitério do Povoado Rio das Pedras, Município de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 09 de Março de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

selo unicef edição 2017 - 2020

Ofício SEOSP/Nº 553/2023

Itabaiana, 03 de março de 2023.

Assunto: Desapropriação de imóvel em núcleo urbano – Povoado Rio das Pedras – Itabaiana - SE

Prezada Procuradora Geral,

Tendo em vista que o município de Itabaiana/SE, tem interesse em ampliar o cemitério municipal do Povoado Rio das Pedras.

Tendo em vista que o município de Itabaiana, não dispõe de imóvel com dimensões que atendam as especificações técnicas para edificação de um projeto tão grandioso naquela localidade, bem como o imóvel esta localizado vizinho ao cemitério municipal.

Tendo em vista, que o imóvel pertence conforme documentos acostados ao Senhor José Albertino Santos Fontes, brasileiro, maior, capaz, agricultor, inscrito no CPF 954.287.395-68 e RG 12.993-91SSP/SE, telefone para contato 79. 99651-1974, residente e domiciliado no Povoado Rio das Pedras, sem registro junto ao Cartório do 1º Ofício de Itabaiana.

Requeremos, que seja iniciado, processo/procedimento legal para a desapropriação.

Sendo o que nos cabia no momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Deiza de Assis Santos
Secretária

A Procuradoria Geral
Márdilla Souza de Queiroz
Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE
Neste

Recebido em 03-03-2023

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Povoado Rio das Pedras, Itabaiana – SE.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

SUMÁRIO

1. Identificação do Solicitante 3
2. Finalidade do Laudo 3
3. Objetivo da Avaliação 3
4. Caracterização do Imóvel 3
   4.1 Localização do Imóvel 3
   4.2 Caracterização da Região 4
   4.3 Descrição do Imóvel 4
5. Diagnostico de Mercado 4
6. Especificação da Avaliação 4
7. Métodos e procedimentos utilizados 5
   7.1 Pesquisa de Valores 5
   7.2 Homogeneização dos valores 6
   7.3 Valor do imóvel total 6
   7.4 Projeção para área avaliada 6
8. Encerramento 7

Anexos

I- Relatório fotográfico.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Prefeitura municipal de Itabaiana através da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana/SE.

2. FINALIDADE DO LAUDO

O presente laudo tem como finalidade apurar o valor de mercado de um terreno situado no município de Itabaiana-SE. Não fora informada para qual finalidade será desapropriado o imóvel, servindo a princípio como uma consulta de valor de mercado.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor real e atual do imóvel com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após o tratamento dos dados. O imóvel em questão é um terreno sem benfeitorias, pertencente ao Senhor José Albertino Santos Fontes, inscrito no CPF sob nº 954.287.395-68. Não fora consultada a certidão de inteiro teor do imóvel, devendo serem conferidas as informações da mesma para qualquer ação futura.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1.LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto de estudo da presente avaliação localiza-se na Rua E, Loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, Itabaiana-SE. A planta de localização e o memorial estão anexas ao processo.



Figura 1. Localização do imóvel avaliando, Google Maps.

4.2.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

O imóvel está localizado na zona rural do município de Itabaiana/SE. A região de entorno é contemplada por residências e terrenos baldios. A região possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

•Energia elétrica;
•Coleta de lixo;
•Rua pavimentada.

4.3.DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto avaliando deste laudo trata-se de um terreno sem benfeitorias, tendo como um dos confrontantes o cemitério da localidade, com 15,00m de testada por 24,00m de profundidade, perfazendo uma **área total a ser desapropriada de 360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados).

A geometria e os confrontantes do imóvel estão demonstrados no memorial descritivo e planta de situação em anexo.

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando, verificam-se alguns imóveis caracterizados como lotes disponibilizados em oferta. Considerando o atual desempenho do mercado pode-se concluir que a sua liquidez é normal.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

> *"9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori."*

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1

José Magalhães de M
Engenheiro Civil / Perito Aval
CREA 2713136814

– Tabela 3 e Tabela 4, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão II.

7. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Está avaliação está fundamentada no item 11 da NBR 114653-2:2011, utilizando o "valor quadrado médio" onde se aplica o valor unitário do imóvel, considerando a área total à área avaliada.

Para conhecer o valor de oferta dos imóveis na região adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Foram realizadas pesquisas no mês de fevereiro de 2023 nas proximidades do avaliando, junto a imóveis e terrenos caracterizados como lotes vendidos na região e informações coletadas de corretores de imóveis e profissionais da área imobiliária. Onde os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando estimar o valor de mercado do referido imóvel.

Uma vez adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, os cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de terreno (R$/m²). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

Fatores Utilizados

Fator Transposição (F1): Utilizado para corrigir variações de valor em função da localização do avaliando em relação aos comparativos de mercado, aplicado através da seguinte equação. Adotou-se 1,00.

Fator Oferta (F2): Para os comparativos ofertados, foi aplicado o fator 1,00, a fim de compensar a superestimativa / elasticidade da oferta;

7.1. PESQUISA DE VALORES

Valores das cotações dos imóveis similares:

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

COTAÇÃO	CARACTERISTICAS		VALOR (R$/m²)	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	
	TIPO	ÁREA (m²)		TRANSPOSIÇÃO	OFERTA
01	Terreno 01	144,00	138,89	1,00	1,00
	Terreno 02	174,00	137,93	1,00	1,00
MÉDIA			**138,41**		

7.2. HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES

Considerando: V.Hom.(i) = V.Unt.(i) x F1 x F2 x ...x F(k)

AMOSTRAS	VALOR (R$/m²)	F1	F2	V. HOM. (R$/m²)
01	138,89	1,00	1,00	138,89
02	137,93	1,00	1,00	137,93
MÉDIA				**138,41**

7.3. VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL

Temos que o valor unitário para o imóvel original é de **R$ 138,41** após aplicação dos fatores de homogeneização.

7.4. PROJEÇÃO PARA ÁREA AVALIADA

Conhecendo o preço unitário para o imóvel original, aplica-se o mesmo na área avaliada para conhecer o valor de mercado do imóvel em questão.

PARA ÁREA DESAPROPRIADA

Conhecendo os valores de:

Valor unitário do terreno (R$/m2) = 138,41
Área total do terreno = 360,00 m²

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

Temos:

VT = VUT x ATT
VT= 138,41 X 360,00
VT = 49.827,60

Valor do **imóvel avaliando**: R$ 49.827,60 (Quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

8. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas. Deixando claro que a avaliação pode sofrer variações de laudo para laudo de 5% a 10% crescente ou decrescente.

Portanto, para questões de arredondamento, adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se os seguintes valores:

Valor para o imóvel

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito avaliador - CREA 271313681-4
Servidor/Matrícula – 2042

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136814

Itabaiana – SE, 01 de março de 2023.

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

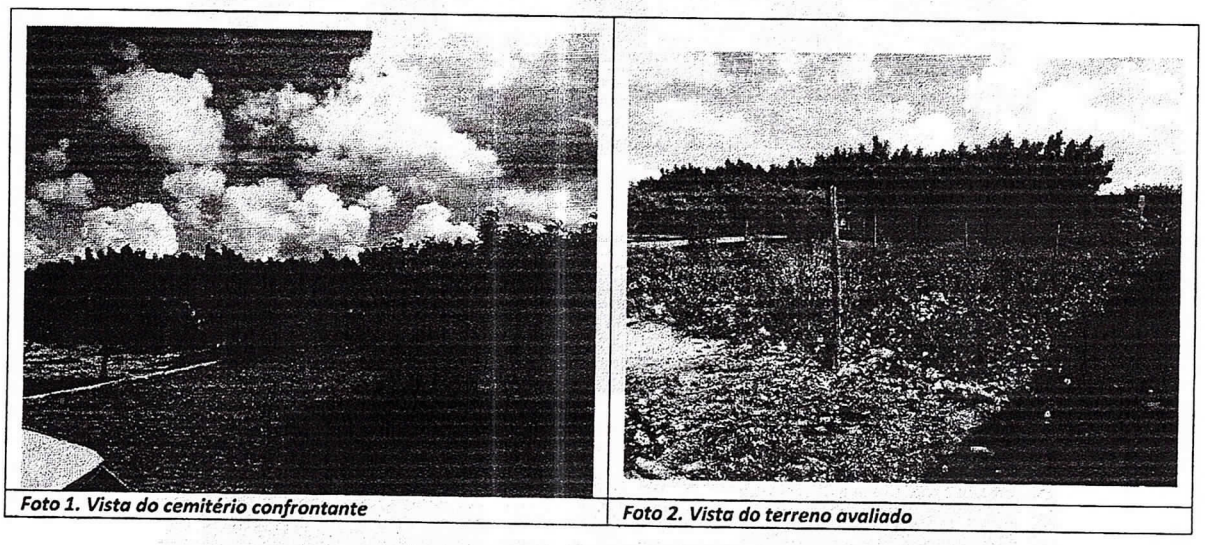

Foto 1. Vista do cemitério confrontante	Foto 2. Vista do terreno avaliado

Fonte das fotografias: Própria.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2703[illegible]

9965L 1974 - jose albertino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itabaiana - Estado de Sergipe
MARIA HELENA SILVEIRA
Tabeliã
Maria Helena Silveira Mendonça
Substituta

Cartório do 2º Ofício

Segundo Traslado - Livro: 267 às Folhas: 198

Escritura Pública de ***Compra e Venda***, na forma abaixo:

Valor: **R$ 3.000,00**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem, que aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito à Praça Fausto Cardoso, nº 181, Centro, perante mim, Tabeliã do 2º Ofício e das testemunhas adiantes nomeadas e no final, assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber; de um lado, como Outorgantes Vendedores, **LAZARO DOS SANTOS e sua esposa TEREZINHA BATISTA SANTOS**, brasileiros, casados, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, portador do CI/RG nº 970.482-SSP/SE e CPF nº 217.237.705-82; e, do outro lado, como Outorgado Comprador, **JOAO TAVARES BRITO**, brasileiro, **solteiro**, motorista, maior, capaz, residente e domiciliado na Avenida 13 de Junho,751, nesta cidade, portador da CI/RG nº 287.656-2ªvia-SSP/SE e CPF nº 068.172.705-53, a seguir designado simplesmente Comprador. Os presentes conhecidos de mim Tabeliã e das testemunhas referidas, que também as reconheço e de cuja identidade pessoal dou fé, perante estas, pelo o Outorgante na forma acima qualificado, me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhor e legítimo possuidor de: ***UM TERRENO RURAL,*** *medindo dez (10) tarefas, que se limita ao* ***NORTE****, com Jose dos Santos Santana, ao* ***SUL****, com Genezio Benjamin dos Anjos, ao* ***NASCENTE****, com Jose Tavares de Almeida e estrada do cemitério dos Mundes do lado do nascente, e ao POENTE, com Manoel Pórfiro da Silva, situado no lugar denominado* ***MUNDES****, neste termo. Cadastrado no INCRA sob nº 265.039.056.324-0, área total 3,0, área utilizada 0,0, área aproveitável 3,0, modulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 0,15. Adquirido por compra através de Ação de usucapião, julgado por sentença pelo M.M Juiz de Direito desta comarca em 15 de Agosto de 1983, e transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1-8.429, matrícula 8.429, às fls. 129, do Livro de Registro Geral* ***2-AE****, em 20 de outubro de 1983.* Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo ao Outorgado Comprador, **JOAO TAVARES BRITO**, como bem por desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de **R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)**, que confessa receber neste ato, dele Outorgado Comprador, em moeda qual dá ao mesmo Outorgado

direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele mesmo o Outorgado Comprador, use, goze e disponha livremente como seu, que firma e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria. Pelo Outorgado Comprador, **JOAO TAVARES BRITO**, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta Escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão ciza do seguinte teor: *Exercício de 1997, **Guia do ITBI nº 6274/97, pelo qual o comprador pagou na prefeitura Municipal desta cidade, a importância de R$ 60,00 2% de R$ 3.000,00 e Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal de Itabaiana, em 15 de Setembro de 1997.*** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinaram com as duas testemunhas e a tudo presente, e que são: Rosangela dos Santos e Shirleide Lima Santos, assina a rogo da vendedora por ser analfabeta, deixando impressão digital, Noellington Fonseca de Jesus,reconhecidos de mim Tabeliã, MARIA HELENA SILVEIRA, que a escrevi(aa) LAZARO DOS SANTOS, TEREZINHA BATISTA SANTOS, JOAO TAVARES BRITO, ROSANGELA DOS SANTOS, SHIRLEIDE LIMA SANTOS. Era o que se continha trasladada. Eu, _____ Tabeliã, de tudo dou fé, a subscrevo, dato, assino em público e raso do sinal que uso. TRASLADADO EM 23 DE JULHO DE 2014.

Em Testº _____ da Verdade

A Tabeliã do 2º Ofício

_____

Maria Helena Silveira

Maria Helena Silveira **Fonseca**
CPF: 660.802.665-04
Substituta

Selo de Autenticidade
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SE DA 11736

13.002.464/0001-89
Itabaiana Cartório do 2º Ofício de Notas
Praça Fausto Cardoso, Nº 69
Centro - CEP 49.500-000
Itabaiana - SE

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE ITABAIANA

Primeiro Traslado - Livro: 695 às Folhas: 144/145

Escritura Pública de ***Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias*** que fazem: **MARIA DE FATIMA DE JESUS e OUTROS,** na forma abaixo:

Valor:**R$50.000,00**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, virem, que aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023 (), -nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, da República Federativa .do Brasil, em meu Cartório, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 75, perante mim, Escrevente do 2º Ofício, a saber; de um lado, como Outorgante(s) Cedente(s), **MARIA DE FATIMA DE JESUS**, brasileira, maior, capaz, lavradora, **divorciada, nascida em** 13/05/1971, filha de Maria Lucia de Jesus, **portadora da cédula de identidade nº: 1107141, inscrita no CPF sob nº 584.858.725-68,** residente e domiciliada no Pov. Mangabeira , area rural , Itabaiana - SE , **MARIA APARECIDA SANTOS** e seu esposo **JOALDO GOIS SANTOS** , brasileiros, maiores, capazes, lavradores, casados sob o regime da comunhao parcial, ela nascida em 22/10/1981, filha de Maria Pureza Santos, **portadora da cédula de identidade nº: 14359235, SSP/SE inscrita no CPF sob nº 015.463.595-24,** ele nascido em 25/09/1981, filho de Joao Antonio dos Santos e Maria do Carmo Gois Santos, **portador da cédula de identidade nº: 31102743, SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 004.617.545-84,** residentes e domiciliados na Rua D, Rio das Pedras, Itabaiana/SE ; e do outro lado como Outorgado(s) Cessionário(s), **JOSE ALBERTINO SANTOS FONTES,** brasileiro, maior, capaz, agricultor, divorciado, nascido em 09/11/1974, filho de Jose Alfredo Martins Fontes e Maria Nezilde dos Santos Fontes, **portador da cedula de identidade nº 1299391, SSP/SE inscrito no CPF/MF sob nº 954.287.395-68,** residente e domiciliado na Rua D, Rio das Pedras, Itabaiana/SE . Os presentes conhecidos de mim Escrevente, pelo(s) Outorgante(s) Cedente(s) na forma acima qualificado(s), me foi dito que, pelo preço de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)pago em espécie ao outorgante(s) cedente(s), acima qualificado(s) em 09/01/2023,** que confessa(m) receber neste ato do(s) Outorgado(s) Cessionário(s), em moeda corrente deste País, da qual dá (ao) a(s) mesmo(s) Outorgado(s), pleno, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, por esta Escritura e na melhor forma de direito, cede(m) como de fato cedido e transferido tem o(s) Outorgado(s) Cessionário(s), os direitos de posse que a(s) Outorgante(s) mantém sobre: ***UM TERRENO BALDIO,*** *medindo 15,00 mts de largura, por 24,00 mts de comprimento, limitando-se de frente para o* ***SUL;*** *anexo ao* ***NORTE,*** *com cemiterio; ao* ***NASCENTE*** *com o comprador; e ao* ***POENTE,*** *com terreno baldio,* ***situado no lugar denominado Povoado Rio das Pedras, neste município de Itabaiana, Sergipe. Adquirido por compra feita a Givania Oliveira dos Santos e Maria Aparecida Santos, através de Escritura Publica de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, Lavrada Nestas Notas, Livro 626, folhas 05/06, em 17 de setembro de 2020, recibo datado em 27 de novembro de 2013.*** **O (s)nome(s) e dados do outorgado e**

Joaldo Gois Santos e Maria Aparecida Santos Fontes

Maria de Fatima de Jesus Maria Aparecida Santos

os elementos relativos ao(s)objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecidos(s) e conferidos(s)pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m) a dar entrada no Usucapião. Assim, em virtude desta Escritura, transfere(m) ao(s) Outorgado, o direito e ação que possue(m) como posseiro(s) do imóvel mencionado(s), para que o(s) Outorgado(s), use(m), goze(m) e disponha(m) livremente da posse ora cedida e transferida, obrigando-se o(s) Outorgante(s) a fazer (em) boa, firme e valiosa a presente cessão, por si, seu(s) herdeiro(s) ou sucessor (es), e a responder (em) pela evicção e autoria. Pelas partes, neste me foi dito, que assumem toda responsabilidade pelas declarações prestadas (área, medidas, confrontações e localização que forma fornecidas pelos mesmos). Pelo(s) Outorgado(s) Cessionário(s), foi dito que aceitava(m) esta Escritura como está, e me apresentou (aram) o(s) documento(s) seguinte(s): ***Escritura Publica de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, RG, CPF, Certidao de Casamento, Certidao de Casamento com Averbação, Recibo.*** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o parágrafo 5° do artigo 215, do Código Civil Brasileiro. Eu, _____, Escrevente, de tudo dou fé, a subscrevo, dato, assino em público e raso do sinal que uso.

Geovana Fontes Silva Menezes
CPF: 861.750.985-60
Escrevente Autorizada

Em Testº _____ da Verdade

A Escrevente do 2º Ofício

_____

13.002.484/0001-69
Itabaiana Cartório do 2º Ofício de Notas
Praça Fausto Cardoso, Nº 69
Centro - CEP 49.500-000
Itabaiana - SE

Outorgante Cedente:

Maria de Fatima de Jesus
MARIA DE FATIMA DE JESUS
CPF/MF sob n°584.858.725-68

Maria Aparecida Santos
MARIA APARECIDA SANTOS
CPF/MF sob n°015.463.595-24

Joaldo Gois Santos
JOALDO GOIS SANTOS
CPF/MF sob n°004.617.545-84

Outorgado Cessionário:

José Albertino Santos Fontes
JOSE ALBERTINO SANTOS FONTES
CPF/MF sob n°954.287.395-68

Emolumentos	*FERD*	*Selo*	*Guia de Recolhimento*	*Valor Rateio Cartório*
812,36	*162,47*	*0,00*	*103220072079*	*687,05*

CARTÓRIO DE NOTAS ITABAIANA
"2º Cartório de Notas de Itabaiana"
Praça Fausto Cardoso, 75 – Centro – CEP:49500-000 – Itabaiana/SE
Fone/Fax: (79) 3431-2384 – E-mail:doisoficio@oi.com.br
Tribunal de Justica do Estado de Sergipe
ESCRITURA, Livro: 695 Folha:144 e 145, Ato 5208 Lavrado em:11/01/2023
Selo n.: 202329519002758 Chave PubFNDU66
Custas R$0
Oficial/Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itabaiana - Estado de Sergipe

MARIA HELENA SILVEIRA

Tabeliã

Maria Helena Silveira Mendonça

Substituta

Cartório do 2º Ofício

Escritura Particular de **Compra e Venda**, na forma abaixo:

Valor: **R$8.000,00**

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, por nós assinado, de um lado, como Outorgante Vendedora, **GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, portadora da CI/RG sob nº1.428.080-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº011.172.705-53, residente e domiciliada, no Povoado Rio das Pedras, neste município de Itabaiana, Estado de Sergipe, a seguir designado simplesmente Vendedor; e, do outro lado, como Outorgada Compradora, MARIA APARECIDA SANTOS, brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, portadora da CI/RG sob nº1.435.923-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº015.463.595-24,residente e domiciliada, Povoado Rio das Pedras, neste município, Estado de Sergipe Estado de Sergipe, seguir designado simplesmente Compradora.

Ficou justo e certo a venda de, ***UM TERRENO BALDIO, medindo quinze metros (15,00mts) de largura por vinte e quatro metros (24,00mts)de comprimento limitando-se de gente para o SUL, anexo ao NASCENTE com Adeilton ao POENTE com Desconhecido e ao NORTE com Cemitério, situada na Rua F, Loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, município de Itabaiana,*** Estado de Sergipe. **O(s)nome(s) e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s)objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecidos(s) e conferidos(s)pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).**

Pelo preço justo e certo de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, já pago e recebido neste ato pelo Vendedor, em moeda corrente deste País, do que dá plena e geral quitação, transferindo-lhes neste ato a posse do imóvel adquirido para o Comprador.

Itabaiana(SE),27 de Novembro de 2013.

Outorgante Vendedora:

Givania Oliveira dos Santos

GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/MF sob nº011.172.705-53

Outorgada Compradora:

Maria Aparecida Santos

MARIA APARECIDA SANTOS

CPF/MF sob nº015.463.595-24

Confere com o original

Valido somente com selo de autenticidade

Helena Conferi

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SE RF 30884

Praça Fausto Cardoso nº 1

CARTÓRIO DE NOTAS ITABAIANA

"2º Cartório de Notas de Itabaiana"

Praça Fausto Cardoso, 75 – Centro – CEP:49500-000 – Itabaiana/SE

Fone/Fax: (79) 3431-2384 – E-mail:doisoficio@oi.com.br

Reconheço por semelhança as firmas supra de GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS () e MARIA APARECIDA SANTOS (). Dou fé.

Itabaiana, 27 de Novembro de 2013.

Em testemunho da verdade.

☐ Tabeliã :Maria Helena Silveira

☐ Tabeliã Substituta: Maria Helena Silveira Fonseca ☐ Escrevente: Noellington Fonseca de Jesus

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE ITABAIANA

Maria Helena Silveira
Tabeliã

Primeiro Traslado - Livro: 626 às Folhas:05/06

Escritura Pública de ***Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias*** que fazem: **MARIA APARECIDA SANTOS e MARIA DE FATIMA DE JESUS** , na forma abaixo:

Valor: **R$ 13.000,00**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, virem, que aos 17 dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 75, perante mim, Tabeliã do 2º Ofício, a saber; de um lado, como Outorgante(s) Cedente(s), **MARIA APARECIDA SANTOS** brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, nascida no dia 22/10/1981, filha de Maria Pureza Santos, **portadora da CI/RG nº 1.435.923-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº 015.463.595-24**, residente e domiciliada no Povoado Rio das Pedras, neste município de Itabaiana/SE.CEP:49500-000.e do outro lado como Outorgada(s) Cessionária(s),**MARIA DE FATIMA DE JESUS** brasileira, **solteira, maior,** capaz, lavradora, nascida no dia 13/05/1971, filha de Maria Lucia de Jesus, **portadora da CI/RG nº 1107141-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº 584.858.725-68**, residente e domiciliada no Povoado Mangabeira, neste município de Itabaiana/SE.CEP:49500-000. Os presentes conhecidos de mim Tabeliã, pela(s) Outorgada(s) Cessionária(s), na forma acima qualificado(s), me foi dito que, pelo preço de **R$ 13.000,00 (treze mil reais), pago em espécie no dia 16/09/2020 a outorgante vendedora acima qualificada**, da qual dá (ao) a(s) mesma (s) Outorgada(s), pleno, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, por esta Escritura e na melhor forma de direito, cede(m) como de fato cedido e transferido tem o(s) Outorgado(s) Cessionário(s), os direitos de posse que a(s) Outorgante(s) mantém sobre: **UM TERRENO BALDIO, medindo 10m (dez metros) de largura, por 24m (vinte e quatro metros) de comprimento, limitando-se frente para o SUL, anexo ao NASCENTE, com a vendedora, ao NORTE com Cemitério e ao POENTE com Jose Albertino, situado no Povoado Rio das Pedras, nesta cidade de Itabaiana/SE.** Desmembrado do imóvel adquirido através de Recibo Particular datado em 27/11/2013. **O (s)nome(s) e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s)objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecidos(s) e conferidos(s)pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m) a dar entrada no USUCAPIÃO.** Assim, em virtude desta Escritura, transfere(m) ao(s) Outorgado, o direito e ação que possue(m) como posseiro(s) do imóvel mencionado(s), para que o(s) Outorgado(s), use(m), goze(m) e disponha(m) livremente da posse ora cedida e transferida, obrigando-se o(s) Outorgante(s) a fazer (em) boa, firme e valiosa a presente cessão, por si, seu(s) herdeiro(s) ou sucessor (es), e a responder (em) pela evicção e autoria. Pelas partes, neste me foi dito, que assumem toda responsabilidade pelas declarações prestadas (área, medidas, confrontações e localização que forma fornecidas pelos mesmos). Pelo(s) Outorgado(s) Cessionário(s), foi dito que aceitava(m) esta Escritura como está, e me apresentou (aram) o(s) documento(s) seguinte(s):**RECIBO PARTICULAR, *CPF, RG, CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DIVORCIO.*** Assim o disseram e dou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itabaiana - Estado de Sergipe

MARIA HELENA SILVEIRA

Tabeliã

Maria Helena Silveira Mendonça

Substituta

Cartório do 2º Ofício

Escritura Particular de **Compra e Venda**, na forma abaixo:

Valor: **R$8.000,00**

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, por nós assinado, de um lado, como Outorgante Vendedora, **GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, portadora da CI/RG sob nº1.428.080-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº011.172.705-53, residente e domiciliada, no Povoado Rio das Pedras, neste município de Itabaiana, Estado de Sergipe, a seguir designado simplesmente Vendedor; e, do outro lado, como Outorgada Compradora, MARIA APARECIDA SANTOS, brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, portadora da CI/RG sob nº1.435.923-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº015.463.595-24, residente e domiciliada, Povoado Rio das Pedras, neste município, Estado de Sergipe Estado de Sergipe, a seguir designado simplesmente Compradora.

Ficou justo e certo a venda de, ***UM TERRENO BALDIO, medindo quinze metros (15,00mts) de largura por vinte e quatro metros (24,00mts) de comprimento limitando-se de gente para o SUL, anexo ao NASCENTE com Adeilton ao POENTE com Desconhecido e ao NORTE com Cemitério, situada na Rua F, Loteamento Mudez, Povoado Rio das Pedras, município de Itabaiana, Estado de Sergipe.*** O **(s)nome(s) e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s)objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecidos(s) e conferidos(s)pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).**

Pelo preço justo e certo de **R$8.000,00** (**oito mil reais**), já pago e recebido neste ato pelo Vendedor, em moeda corrente deste País, do que dá plena e geral quitação, transferindo-lhes neste ato a posse do imóvel adquirido para o Comprador.

Itabaiana(SE),27 de Novembro de 2013.

Outorgante Vendedora:

Givania Oliveira dos Santos

GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/MF sob nº011.172.705-53

Outorgada Compradora:

Maria Aparecida Santos

MARIA APARECIDA SANTOS

CPF/MF sob nº015.463.595-24

Maria Helena Silveira Mendonça
Substituta

Válido somente com selo de autenticidade

SE RF 3

CARTÓRIO DE NOTAS ITABAIANA

"2º Cartório de Notas de Itabaiana"
Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP 49.500-000 - Itabaiana - SE
Fone/Fax: (79) 3431-2064 - E-mail: 2oficio@infonet.com.br

Reconheço por semelhança as firmas supra de GIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS () e MARIA APARECIDA SANTOS (). Dou fé.
Itabaiana, 27 de Novembro de 2013.

fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o parágrafo 5° do artigo 215, do Código Civil Brasileiro. Eu, _____, Tabeliã, de tudo dou fé, a subscrevo, dato, assino em público e raso do sinal que uso.

Em Testº _____ da Verdade

A Tabeliã do 2º Ofício

_____

Maria Helena Silveira

Outorgante Cedente:

Maria Aparecida Santos

MARIA APARECIDA SANTOS

CPF/MF sob n° 015.463.595-24

Outorgada Cessionária:

Maria de Fatima de Jesus

MARIA DE FATIMA DE JESUS

CPF/MF sob n° 584.858.725-68

Emolumentos	*FERD*	*Selo*	*Guia de Recolhimento*	*Valor Rateio Cartório*
578,30	*115,66*	*0,00*	*103200017560*	*489,10*

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2° Ofício da Comarca de Itabaiana -
Selo TJSE: 202029519044724
Acesse: www.tjse.jus.br/x/8QHFJT

13.002.464/0001-89
Itabaiana Cartório do 2º Ofício de Notas
Praça Fausto Cardoso, Nº 69
Centro - CEP 49.500-000
Itabaiana - SE

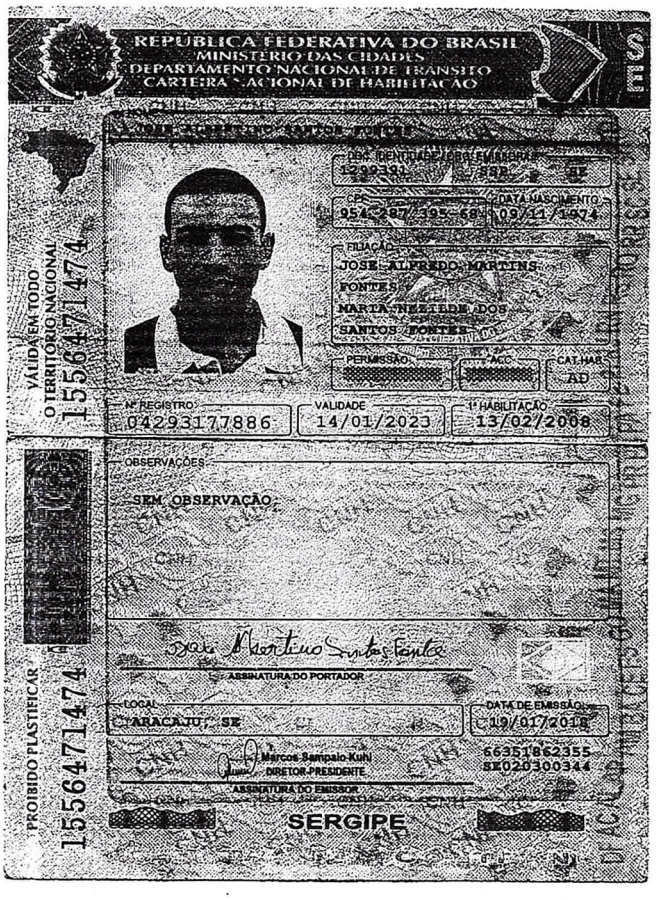
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
155647147 4
PROIBIDO PLASTIFICAR
155647147 4
DATA NASCIMENTO
09/11/1974
FILIAÇÃO
JOSE ALFREDO MARTINS FONTES
MARIA NEIZILDE DOS SANTOS FONTES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
04293177886
VALIDADE
14/01/2023
1ª HABILITAÇÃO
13/02/2008
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO
19/01/2018
Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
66351862355
SE020300344
SERGIPE